

31 de janeiro, e acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Pinheiros, de 1 a 6 e 9 e 18-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 13275/2020 - Matheus Felipe Bassan de Medeiros, 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para assumir o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Santos, de 19 a 31-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 13283/2020 - Rafaela Trombini, 2º Promotor de Justiça Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária (Itapetininga), para assumir o exercício das funções do 123º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 17 de janeiro, **acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça Criminal de Pinheiros e do 15º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica, nos dias 7 e 8 de janeiro**, assumir o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Criminal, no dia 18 de janeiro, acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça Criminal, de 19 a 29 de janeiro e assumir o exercício das funções do 46º Promotor de Justiça Criminal, de 19 a 31-01-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 13381/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31-01-2021, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:
Fausto Junqueira de Paula
Inclua-se:
Ana Carla Froes Ribeiro Tosta
Ana Paula Freitas Vilela Leite
Ana Paula Moreira Mattos
Andre Cecon
Bruna Ribeiro Dourado Varejao
Bruno Albino Ravara
Cesar Ricardo Martins
Cristiano de Barros Santos
Daniel Henrique Silva Miranda
Enrico Paisano
Fabrício Tosta de Freitas
Felipe Bragantini de Lima
Geraldo Marcio Gonçalves Mendes
Jandir Moura Torres Neto
Luiz Otavio Alves Ferreira
Marcelo Fratangelo Ghilardi
Marcelo Orlando Mendes
Marcelo Silva Cassola
Maria Julia Camara Facchin Galati
Michelle Chuffi Vallim
Paulo Penteado Teixeira
Pedro Eduardo de Camargo Elias
Ricardo Beluci
Roberta Andrade da Cunha
Rodrigo de Moraes Molaro
Thiago Alcocer Marin
Thiago Alves de Oliveira
Valeria Maiolini
(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

nº 13383/2020 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de JANEIRO DE 2021, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:
Roberta Tonini Quaresma (7 a 29)
Valeria Maiolini (11 a 29)
Inclua-se:
Fausto Junqueira de Paula (17 a 31)
Paulo Guilherme Carolis Lima (7 a 22)
(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-12-2020)

AVISOS

Aviso 595/2020 - PGJ-CAOCV, de 16-12-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Consumidor e Cível, AVISA que o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial 1.707.066-MT, Tema 1.022, fixou a seguinte tese: “É cabível agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas nos processos de recuperação judicial e nos processos de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, CPC”. A tese aplica-se às decisões proferidas após a publicação do acórdão do STJ e aos agravos de instrumento interpostos antes, mas ainda pendentes de julgamento. O acórdão está disponível no material de apoio do CAO área Cível > Falências > Jurisprudência.

Aviso 597/2020 - PGJ-Chefia de Gabinete, de 16-12-2020

Apresenta os enunciados de entendimento dos Comitês Temáticos do Gabinete do COVID-19.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e o GABINETE DO COVID-19 apresentam enunciados de entendimento, elaborados pelo Comitê Temático do Idoso, do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à pandemia do COVID-19:

Enunciados

Comitê Temático do Idoso

Festividades de final de ano e idosos acolhidos em ILPIs
2. Considerando a proximidade das festas de fim de ano e o atual estágio da pandemia do COVID-19, é recomendável seja mantida a suspensão das visitas presenciais aos idosos acolhidos em ILPIs. A realização de contatos presenciais deve ser excepcional e observar os protocolos oficiais e de entidades privadas com bases científicas.

3. Considerando a duração prolongada das suspensões das visitas presenciais, é recomendável o aumento da frequência e duração das visitas virtuais aos idosos acolhidos em ILPIs.

4. A retomada segura das visitas presenciais aos idosos acolhidos nas ILPIs deve ser ajustada de forma local ou regional e com a participação das próprias entidades e dos órgãos públicos envolvidos, preservando e privilegiando os interesses dos idosos abrigados.

5. Na hipótese de idosos e seus familiares manifestarem o desejo de passar as festas de fim de ano em família, com retorno em janeiro, os ajustes devem ser individualizados e considerar se a entidade possui condições de realizar o isolamento do idoso, após o seu retorno, para a proteção dos demais acolhidos e colaboradores das ILPIs. Admitido o afastamento temporário seguro do idoso da ILPI, é recomendável a subscrição de um termo de responsabilidade pelo idoso ou seus familiares, para assunção do compromisso de adotar medidas sanitárias complementares.

6. A admissão de novos idosos em ILPIs, durante as festividades de final de ano, assim como o retorno dos idosos que saíram temporariamente para visitas familiares, deverão ser realizados com o protocolo de isolamento por 14 dias e mediante prévio teste de PCR. Todavia, não é recomendável a admissão de novos abrigamentos de idosos, em caráter temporário, neste período de festividades.

7. É importante que todos os responsáveis por ILPIs e por idosos mantenham-se permanentemente informados sobre a evolução da pandemia, para a melhor decisão sobre a possibilidade da realização das visitas presenciais.

Aviso 599/2020 - PGJ-SubInst, de 17-12-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, AVISA aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que ficam suspensos o expediente bem como os prazos dos procedimentos extrajudiciais em curso na Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul, no dia 11-12-2020, tendo em vista a oscilação na rede de internet e o disposto na publicação

do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, SEMA 1.1.2, pág. 07, no dia 14-12-2020.

Aviso 600/2020 - PGJ-SubInst, de 17-12-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA, aos membros e servidores do Ministério Público e ao público em geral que, de 20-12-2020 a 20-01-2021, conforme art. 116, § 2, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ficam suspensos os prazos dos procedimentos em curso nas Promotorias e Procuradorias de Justiça e Grupos de Atuação Especiais, ressalvadas as medidas urgentes. Avisa, outrossim, que findo o recesso forense, o expediente retomará seu curso normal.

Aviso 601/2020 - PGJ-SubInst, de 17-12-2020

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo no exercício de 2021.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento CSM 2.584/2020, do Conselho Superior da Magistratura, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 15-12-2020, págs. 1 e 2.

RESOLVE:

Artigo 1º - No exercício de 2021, não haverá expediente, nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo em Primeira e Segunda Instâncias, nos seguintes dias:

15 de fevereiro – segunda-feira – Carnaval
16 de fevereiro – terça-feira – Carnaval
1º de abril – quinta-feira – Endoenças
02 de abril – Sexta-feira Santa
21 de abril – quarta-feira – Tiradentes
1º de maio – sábado – Dia do Trabalho
03 de junho – quinta-feira - Corpus Christi
04 de junho – sexta-feira – Suspensão do expediente
09 de julho – sexta-feira - Data Magna do Estado de São Paulo – Revolução Constitucionalista

06 de setembro – segunda-feira – Suspensão de expediente
07 de setembro – terça-feira – Independência do Brasil
11 de outubro – segunda-feira – Suspensão de expediente
12 de outubro – terça-feira – Nossa Senhora da Aparecida
28 de outubro – quinta-feira – Dia do Funcionário Público
1º de novembro – segunda-feira – Suspensão de expediente
02 de novembro – terça-feira – Finados
15 de novembro – segunda-feira - Proclamação da República
08 de dezembro – quarta-feira - Dia da Justiça
25 de dezembro – sábado – Natal
§ 1º - As horas não trabalhadas nos dias 04-06-2021 (sexta-feira), 06-09-2021 (segunda-feira), 11-10-2021 (segunda-feira) e 1º/11/2021 (segunda-feira) deverão ser repostas, pelos servidores e estagiários, após o respectivo feriado e até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes.

§ 2º - A reposição de que trata o parágrafo anterior deverá observar parcelas de 30 minutos sucessivos ou de seus múltiplos (60, 90, 120, ...), desprezando-se quaisquer frações de tempo menores ou intermediárias.

§ 3º - Nos registros de frequência deverá ser mencionada a informação se os servidores e estagiários cumpriram ou não, no prazo, a reposição.

Art. 2º - No dia 17-02-2021 (quarta-feira de Cinzas), observado o horário de trabalho diferenciado no Ministério Público do Estado de São Paulo, os servidores e estagiários iniciarão sua jornada de trabalho 3 (três) horas após o horário a que estiverem sujeitos.

§ 1º - A jornada de trabalho dos servidores com carga horária reduzida será proporcional àquela cumprida pelo servidor.

Art. 3º - Na Comarca da Capital, não haverá expediente nas dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo, em virtude de feriado municipal:

25 de janeiro – segunda-feira – Fundação da Cidade de São Paulo;
20 de novembro – sábado – Dia da Consciência Negra.

Art. 4º - Nos dias em que não houver expediente forense, o Ministério Público oficializará no Plantão Judiciário.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aviso 602/2020 - PGJ-SUBJUR, de 17-12-2020

Assento 017-PGJ

“Impossível o acolhimento de retratação de exoneração voluntária após a publicação do ato de ruptura do vínculo funcional, formalidade que lhe aquinhoou eficácia e aperfeiçoando o ciclo de sua formação, sob pena de contrariedade à regra do concurso público.”

(Precedente: Protocolado SEI 29.0001.0138096.2020-90)

Aviso 603/2020 - PGJ-SUBJUR, de 17-12-2020

Assento 018-PGJ

“Interessado: Ângela Renata de Souza

Objeto: recurso em pedido de retratação de exoneração voluntária

É deste teor o respeitável parecer da douta Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica:

“Trata-se de pretensão tendente à retratação de exoneração voluntária de servidora do Ministério Público cuja negativa foi alvitrada no respeitável parecer da douta Assessoria Jurídica que se encontra assim ementado:

“CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. FUNCIONÁRIA EXONERADA A PEDIDO. ATO ADMINISTRATIVO PERFEITO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL. RETRATAÇÃO POSTERIOR COM PEDIDO PARA REASSUMIR O CARGO. IMPOSSIBILIDADE. ATO ADMINISTRATIVO JÁ APERFEIÇOADO E EFICAZ. ROMPIDO O VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PARECER PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Pedido de exoneração com retratação após a publicação do ato.
2. Impossibilidade de restabelecimento do vínculo funcional vez que aperfeiçoado o ato administrativo que produziu efeitos.
3. Parecer pelo não provimento do recurso.”

Ponho-me em absoluta harmonia com a fundamentação e a conclusão dessa abalizada opinião adicionando que a admissão do pedido implicaria readmissão vedada, discrepante da regra constitucional do concurso público.

Subam os autos à elevada apreciação do eminente Procurador-Geral de Justiça com proposta de edição de assento, a ser publicado em aviso, nos seguintes termos:

“Impossível o acolhimento de retratação de exoneração voluntária após a publicação do ato de ruptura do vínculo funcional, formalidade que lhe aquinhoou eficácia e aperfeiçoando o ciclo de sua formação, sob pena de contrariedade à regra do concurso público.”

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, esse pronunciamento e o faço para negar amparo ao pedido, determinando ainda a expedição de assento nos termos minutados, atribuindo eficácia normativa a este decisum.

Ciência à interessada, publicando-se também esta decisão. Após, publique-se o assento e, a fim, ao arquivo.

(Precedente: Protocolado SEI 29.0001.0138096.2020-90)

Aviso nº 604/2020 - PGJ-2ª Instância, de 17/12/2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais publica, para conhecimento, o Relatório Geral das Atividades das Procuradorias de Justiça, referente ao mês de novembro de 2020.

(Procuradorias)	Sobras mês anterior	Recebidos	Distrib	Sobras
Procuradoria Criminal	0	9869	9869	0
Proc. Habeas Corpus	906	5058	5300	664
Procuradoria Cível	3985	5551	6874	2662
Proc. Int. Difusos e Coletivos	1447	2937	3060	1324
Câmara Especial	1468	1883	2139	1212
Rec. Ext. Esp. Criminal	0	2672	2672	0
TOTAL	7806	27970	29914	5862

Observação: Recursos Interpostos no mês de novembro de 2020:

Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandado Segurança Criminais 04
Procuradoria de Justiça Cível 00
Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos 88

Setor Câmara Especial 00

Setor de Recursos Extraordinários e Especiais Criminais:

*Extraordinários 01

*Especiais 109

*Embargos de Declaração 22

*Recursos Internos Tribunais Superiores 00

*Ciência com Agravo 00

Aviso 605/2020 – PGJ-Chefia de Gabinete, de 17-12-2020

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições normais, AVISA os candidatos aprovados no 93º Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público que a reunião para escolha dos respectivos cargos de Promotor de Justiça Substituto, será ON-LINE, VIA MICROSOFT TEAMS, no dia 18-12-2020 (sexta-feira), às 16h, observando a relação dos seguintes cargos:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SANTOS)
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SANTOS)
5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SANTOS)
6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SANTOS)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SÃO BERNARDO DO CAMPO)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SÃO BERNARDO DO CAMPO)

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SÃO BERNARDO DO CAMPO)

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SÃO BERNARDO DO CAMPO)

6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SANTO ANDRÉ)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (OSASCO)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (OSASCO)

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (OSASCO)

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (OSASCO)

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (JUNDIAÍ)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (BRAGANÇA PAULISTA)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (BRAGANÇA PAULISTA)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SÃO CARLOS)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SÃO CARLOS)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ARARAQUARA)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ARARAQUARA)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (BARRETOS)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (BARRETOS)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 15ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (CATANDUVA)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 17ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (VOTUPORANGA)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 17ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (VOTUPORANGA)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 18ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (FERNANDÓPOLIS)

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 18ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (FERNANDÓPOLIS)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (REGISTRO)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (REGISTRO)

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (REGISTRO)

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 21ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (REGISTRO)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 23ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (BOTUCATU)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 24ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (AVARÉ)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 25ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (OURINHOS)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 26ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ASSIS)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 26ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ASSIS)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 27ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (PRESIDENTE PRUDENTE)

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 27ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (PRESIDENTE PRUDENTE)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 28ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (PRESIDENTE VENCESLAU)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 28ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (PRESIDENTE VENCESLAU)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 29ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (DRACENA)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 30ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (TUPÁ)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 30ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (TUPÁ)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (BAURU)

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (BAURU)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 33ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (JAU)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 33ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (JAU)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (PIRACICABA)

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (PIRACICABA)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 35ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (LINS)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 35ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (LINS)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ARAÇATUBA)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ARAÇATUBA)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 37ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ANDRADINA)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 37ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ANDRADINA)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 38ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (FRANCA)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 38ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (FRANCA)

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 38ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (FRANCA)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 39ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (BATATAIS)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 39ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (BATATAIS)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 40ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ITUVERAVA)

6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (RIBEIRÃO PRETO)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 42ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (JABOTICABAL)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 43ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (CASA BRANCA)

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 43ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (CASA BRANCA)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (GUARULHOS)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (GUARULHOS)

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (GUARULHOS)

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (GUARULHOS)

5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (GUARULHOS)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (MOGI DAS CRUZES)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (TAUBATÉ)

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (TAUBATÉ)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 48ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (GUARATINGUETÁ)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 48ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (GUARATINGUETÁ)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 49ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ITAPEVA)

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 49ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA (ITAPEVA)

</